

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (CAMA, MESA E BANHO), para atender a Secretaria Mun. de Educação e Cultura e Fundo Mun. de Saúde, para o período até 31/12/2016, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

**DATA DA ABERTURA: 15 DE JUNHO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS**

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
  - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 5 - DA PROPOSTA
  - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 9 - DA CONTRATAÇÃO
  - 10 - DO PAGAMENTO
  - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
  - 12 - DAS PENALIDADES
  - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **Termo de Referência;**
  - **Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;**
  - **Anexo II - Declaração de Habilitação;**
  - **Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
  - **Anexo IV – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
  - **Anexo V – Minuta do Contrato**
  - **Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
  - **Anexo VII – Declaração de Aceite do Edital**

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (CAMA, MESA E BANHO), para atender a Secretaria Mun. de Educação e Cultura e Fundo Mun. de Saúde, para o período até 31/12/2016, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para manutenção de seus programas e de suas atividades, para o ano de 2016 e o Fundo Municipal de Saúde atender o Centro de Reabilitação Física.

**PRAZO DE ENTREGA:** em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras e Licitações.

**LOCAIS DE ENTREGA:** Prefeitura do Município de Bataguassu no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Amazonas – 135, Jardim Santa Luzia.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor preço por item.

#### **DO PAGAMENTO:**

**a.** Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prazo, de acordo com os materiais efetivamente entregues, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelas respectivas secretarias.

**b. Deverão acompanhar as notas fiscais as Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão da Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;**

**VALOR ESTIMADO** da presente licitação é de R\$ 32.524,11 (Trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	CAPA PARA COLCHÃO DE CASAL EM MALHA GEL Capa para colchão de casal com zíper confeccionada em malha gel, resistente, durável, 100% poliéster medidas de no mínimo 188x138x20cm alt.	UN	35
2	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM MALHA GEL Capa para colchão de solteiro com zíper confeccionada em malha	UN	35

	gel, resistente, durável, 100% poliéster medidas 1,88cm x 0,88cm com até 0,30cm alt.		
3	COBERTOR DE CASAL (ANTIALÉRGICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COBERTOR DE CASAL (antialérgico), confeccionado em tecido 100% poliéster, c/ proteção anti-ácaros e anti-mofo, acabamento em debrum c/ bainha de no mínimo 04 cm em toda a borda, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 2,30 x 2,00m, cores variadas.	UN	30
4	COBERTOR DE SOLTEIRO (ANTIALÉRGICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COBERTOR DE SOLTEIRO (antialérgico), confeccionado em tecido 100% poliéster, c/ proteção anti-ácaros e anti-mofo, acabamento em debrum c/ bainha de no mínimo 04 cm em toda a borda, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 2,20 x 1,50m, cores variadas.	UN	35
5	COBRE-MANCHA (TOALHA) EM TECIDO OXFORD VERDE CLARO 1,50 X 1,50CM COBRE-MANCHA (TOALHA) EM TECIDO OXFORD VERDE CLARO 1,50 X 1,50CM, O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	UN	12
6	FRONHA P/ TRAVESSEIRO - AVULSA (PORTA-TRAVESSEIRO) FRONHA P/ TRAVESSEIRO - AVULSA (simples), confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado 30/1, medindo aproximadamente 0,50 x 0,70m, na cor branca. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	UN	20

7	FRONHA PARA BEBÊ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM, CORES ESCURAS. FRONHA PARA BEBÊ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM, CORES ESCURAS.	UN	30
8	JOGO DE CAMA C/ 03 PEÇAS (SOLTEIRO), CORES DIVERSAS CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. JOGO DE CAMA C/ 03 PEÇAS (solteiro), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, cores diversas, composto por: 01 - Fronha, medindo 0,50 x 0,70m (L x C). 01 - Lençol c/ vira (sobre lençol), medindo 1,40m x 2,30m (L x C). 01 - Lençol c/ elástico, medindo 1,88 x 0,88m (L x C). O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixado na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	JG	45
9	JOGO DE CAMA C/ 04 PEÇAS (CASAL), CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (CORES VARIADAS). JOGO DE CAMA C/ 04 PEÇAS (casal), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, cores variadas, composta por: 02 - Fronhas, medindo aproximadamente 0,50 x 0,70m (L x C). 01 - Lençol c/ vira (sobre lençol), medindo aproximadamente 2,20 x 2,50m (L x C). 01 - Lençol c/ elástico, medindo aproximadamente 1,98 x 1,58m (L x C). O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixado na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	JG	45
10	LENÇOL P/ BERÇO (COM ELÁSTICO) 0,70 X 1,35. LENÇOL P/ BERÇO (com elástico), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, medindo aproximadamente 0,70 x 1,35m (L x C), em cores diversas. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixado na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	UN	45

11	PLÁSTICO TOALHA P/ MESA DE REFEIÇÃO - FLANELADO (ESTAMPADO) PLÁSTICO TOALHA P/ MESA DE REFEIÇÃO, confeccionado em polietileno flanelado, super resistente, cor estampada, com 1,40 de largura por 0,10 mm espessura.	MTS	240
12	TAPETE CARPETE - 2,00 X 3,00 MT tapete anti-alérgico (antifungos e antimoho), 100% poliamida, medindo aproximadamente 2,00 x 3,00 metros, cores escuras.	UN	10
13	TAPETE EMBORRACHADO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA. TAPETE EMBORRACHADO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA.	UN	30
14	TAPETE PARA PORTA 45CM X 65CM TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE: medindo aproximadamente 45cm x 65cm.	UN	25
15	TAPETE PARA PORTA 60CM X 90CM TAPETE PARA PORTA: medindo aproximadamente 60cm x 90cm.	UN	35
16	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA. TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA.	UN	31
17	TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, COM LARGURA DE 0,70 CM. TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, COM LARGURA 0,70 CM.	MTS	12
18	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA TOALHA DE ROSTO, felpuda, confeccionada em tecido tingido 100% algodão, medindo aproximadamente 0,50 x 0,80m, na cor branca. O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	UN	30

<b>19</b>	TRAVESSEIRO DE ESPUMA - 60 X 40 CM (FIBRA DE POLIÉSTER)TRAVESSEIRO DE ESPUMA, capa confeccionada em tecido 100% algodão, anti-alérgico, anti-mofo e antiácario, c/ enchimento em fibra 100% poliéster, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40cm (L x C), na cor branco. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	UN	30
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - DA CONVOCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira Oficial, nomeado através do Decreto nº 10/2016, de 06 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de janeiro de 2016, torna público que no dia **15 DE JUNHO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS**, na sala de Licitações, situada na Rua Dourados, nº 163 - Centro, Bataguassu-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Administrativo n.º **103/2016**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 002/2009, Instrução Normativa TC/MS nº. 030/2006, de 29/11/2006, que altera o dispositivo do artigo 30, Inciso I, alínea a, item 11, da Instrução Normativa TC/MS, nº. 017/2000, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

**1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA**

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

**DATA: 15 de Junho de 2016**

**HORÁRIO: 13h 30min**

**LOCAL:** Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, sito à Rua Dourados nº 163, Centro, CEP 79.780-000.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Consumo (CAMA, MESA E BANHO), para atender a Secretaria Mun. de Educação e Cultura e Fundo Mun. de Saúde, para o período até 31/12/2016, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referencia e Anexos.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;



3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Bataguassu.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal



nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social do licitante**, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX /2016  
ENVELOPE HABILITAÇÃO

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2 - Os participantes terão a disposição programa para preenchimento da proposta que poderá ser recebida através de solicitação por aparelho de mídia removível (PEN DRIVE) ou por e-mail junto ao setor de Compras e Licitações. A referida proposta poderá ser impressa e entregue junto com a mídia contendo a mesma, na qual constará número de protocolo da mídia gerada através do sistema.**

- a) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;
- b) Para gravar a proposta de Preços no dispositivo de armazenamento de dados, foi desenvolvido o SPE (Sistema de Proposta Eletrônica), cujo executável poderá ser retirado no mesmo local onde for retirado o edital, juntamente com o Manual do Sistema de Proposta Eletrônica – SPE.
- c) O licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços:
  - 1 – Baixar o programa;
  - 2 – Preencher a Proposta de Preços;
  - 3 – Imprimir a Proposta de Preços;
  - 4 – Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue

6.1.3 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do material, sob pena de desclassificação da proposta e apresentar as amostras dos itens relacionados.

6.1.4 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.6 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.**

**6.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.**

**6.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega dos materiais, não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras e Licitações.**

**6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.**

**6.1.10 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO DO ITEM CASO NÃO APRESENTE.**

6.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”. **Na apresentação da proposta por mídia removível deverá acompanhar a proposta escrita, a qual conterà um número de protocolo gerado pelo programa disponibilizado**, caso ocorra algum erro na apresentação da proposta por mídia será considerado os preços constantes na proposta escrita.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até

o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolva outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

#### 8.1.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2014 e/ou 2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações

Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional**, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social, e **respectivo comprovante de entrega à Receita Federal** do Brasil, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

8.1.4. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.6 – **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.1.7- Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. **(anexo IV)**

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, servidor da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados a partir do original até a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Bataguassu.

10.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, O Município de Bataguassu convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Secretaria de Administração e Finanças, a prazo, de acordo com os materiais efetivamente entregues, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pela Secretaria de Finanças.

**11.1 a – Deverão acompanhar as notas fiscais as Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **12 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

12.1 – Os materiais deverão ser entregues conforme determinação do Setor de Compras e Licitações num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas no Edital de Convocação, e as respectivas quantidades.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

12.4 – Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.6 – Os materiais, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de

recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2.088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.365.502.2.020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.036
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O Município de Bataguassu, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

15.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

15.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:0 às 11:30 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

14.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e VIII (Declaração de Aceite do Edital).

Bataguassu-MS, 25 de maio de 2016

Rosimeire Guirado Ângelo  
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Pedro Arlei Caravina  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 37/2016	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		FLS
Proponente:						
Endereço:				Processo Nº 103/2016		
Cidade:				Data:		Folhas:
Telefone:			Fax:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAPA PARA COLCHÃO DE CASAL EM MALHA GELCapa para colchão de casal com zíper confeccionada em malha gel, resistente, durável, 100% poliéster medidas de no mínimo 188x138x20cm alt.	UN	35			
2	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM MALHA GELCapa para colchão de solteiro com zíper confeccionada em malha gel, resistente, durável, 100% poliéster medidas 1,88cm x 0,88cm com até 0,30cm alt.	UN	35			
3	COBERTOR DE CASAL (ANTIALÉRGICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTERCOBERTOR DE CASAL (antialérgico), confeccionado em tecido 100% poliéster, c/ proteção anti-ácara e anti-mofo, acabamento em debrum c/ bainha de no mínimo 04 cm em toda a borda, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante,	UN	30			



	medindo aproximadamente 2,30 x 2,00m, cores variadas.					
4	COBERTOR DE SOLTEIRO (ANTIALÉRGICO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COBERTOR DE SOLTEIRO (antialérgico), confeccionado em tecido 100% poliéster, c/ proteção anti-ácidos e anti-mofo, acabamento em debrum c/ bainha de no mínimo 04 cm em toda a borda, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 2,20 x 1,50m, cores variadas.	UN	35			
5	COBRE-MANCHA (TOALHA) EM TECIDO OXFORD VERDE CLARO 1,50 X 1,50CM COBRE-MANCHA (TOALHA) EM TECIDO OXFORD VERDE CLARO 1,50 X 1,50CM, O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	UN	12			
6	FRONHA P/ TRAVESSEIRO - AVULSA (PORTA-TRAVESSEIRO) FRONHA P/ TRAVESSEIRO - AVULSA (simples), confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado 30/1, medindo aproximadamente 0,50 x 0,70m, na cor branca. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	UN	20			
7	FRONHA PARA BEBÊ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM, CORES ESCURAS. FRONHA PARA BEBÊ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM, CORES ESCURAS.	UN	30			

8	<p>JOGO DE CAMA C/ 03 PEÇAS (SOLTEIRO), CORES DIVERSAS CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. JOGO DE CAMA C/ 03 PEÇAS (solteiro), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, cores diversas, composto por: 01 - Fronha, medindo 0,50 x 0,70m (L x C). 01 - Lençol c/ vira (sobre lençol), medindo 1,40m x 2,30m (L x C). 01 - Lençol c/ elástico, medindo 1,88 x 0,88m (L x C). O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixado na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.</p>	JG	45			
9	<p>JOGO DE CAMA C/ 04 PEÇAS (CASAL), CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (CORES VARIADAS). JOGO DE CAMA C/ 04 PEÇAS (casal), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, cores variadas, composta por: 02 - Fronhas, medindo aproximadamente 0,50 x 0,70m (L x C). 01 - Lençol c/ vira (sobre lençol), medindo aproximadamente 2,20 x 2,50m (L x C). 01 - Lençol c/ elástico, medindo aproximadamente 1,98 x 1,58m (L x C). O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixado na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.</p>	JG	45			

10	LENÇOL P/ BERÇO (COM ELÁSTICO) 0,70 X 1,35LENÇOL P/ BERÇO (com elástico), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, medindo aproximadamente 0,70 x 1,35m (L x C), em cores diversas. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixado na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	UN	45			
11	PLÁSTICO TOALHA P/ MESA DE REFEIÇÃO - FLANELADO (ESTAMPADO)PLÁSTICO TOALHA P/ MESA DE REFEIÇÃO, confeccionado em polietileno flanelado, super resistente, cor estampada, com 1,40 de largura por 0,10 mm espessura.	MTS	240			
12	TAPETE CARPETE - 2,00 X 3,00 MTapete anti-alérgico (antifungos e antimoho), 100% poliamida, medindo aproximadamente 2,00 x 3,00 metros, cores escuras.	UN	10			
13	TAPETE EMBORRACHADO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA.TAPETE EMBORRACHADO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA.	UN	30			
14	TAPETE PARA PORTA 45CM X 65CMTAPETE PARA PORTA ANTIDERRPANTE: medindo aproximadamente 45cm x 65cm.	UN	25			
15	TAPETE PARA PORTA 60CM X 90CMTAPETE PARA PORTA: medindo aproximadamente 60cm x 90cm.	UN	35			

16	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA.TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90CM COMPRIM. X 0,60CM LARGURA.	UN	31			
17	TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, COM LARGURA DE 0,70 CM.TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, COM LARGURA 0,70 CM.	MTS	12			
18	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA TOALHA DE ROSTO, felpuda, confeccionada em tecido tingido 100% algodão, medindo aproximadamente 0,50 x 0,80m, na cor branca. O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	UN	30			
19	TRAVESSEIRO DE ESPUMA - 60 X 40 CM (FIBRA DE POLIÉSTER)TRAVESSEIRO DE ESPUMA, capa confeccionada em tecido 100% algodão, anti-alérgico, anti-mofo e antiácario, c/ enchimento em fibra 100% poliéster, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40cm (L x C), na cor branco. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	UN	30			

<b>VALOR TOTAL :</b>	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;"><b>Bataguassu / MS, 15 de junho de 2016.</b></p> <p><b>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><b>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b></p>	<p><b>CARIMBO</b></p> <p><b>CNPJ DA EMPRESA</b></p>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº XXX/2016.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº XX/2016  
Processo Administrativo nº XX/2016

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XX- MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº XXX/2016, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 002/2009, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (CAMA, MESA E BANHO), para atender a Secretaria Mun. de Educação e Cultura e Fundo Mun. de Saúde, para o período até 31/12/2016, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referencia e Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Gerência de Finanças, a prazo, de acordo com os materiais efetivamente entregues, mediante a

apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pela Secretaria de Finanças.

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da data da sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e as quais a sucederem no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2.088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.365.502.2.020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.036
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria de Administração e Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os materiais, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, num prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas no Edital de Convocação, e as respectivas quantidades.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por

servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

§ 3º - Recebidos os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Os materiais objeto deste Contrato devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega. **Deverão acompanhar as notas fiscais as Certidões de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social – INSS dentro do prazo de validade;**

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo,

ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bataguassu-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03(três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bataguassu-MS, ---- de ----- de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)  
CRC

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e n°.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC  
no. ...., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo  
do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações  
objeto da licitação.

.....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de .....

.....  
Representante Legal da Empresa